



Gabinete do Vereador
Gabriel dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 032/13

AUTORIA: VEREADOR GABRIEL DOS SANTOS.

Dispõe sobre a fixação obrigatória da lista de medicamentos disponíveis na Rede Pública de Saúde, em todas Unidades Básicas de Saúde e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde de Arujá e dá outras providências.

Art.1º- A Prefeitura Municipal de Arujá, deverá publicar, em todas as Unidades Básicas de Saúde, em local visível e de fácil acesso, a fixação da lista de medicamentos disponíveis, na Rede Municipal de Saúde e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Arujá e dá outras providências .

Parágrafo Único: A Secretária de Saúde e Higiene formará uma comissão que ficará responsável pelo controle.

Art.2º-A Secretária de Saúde e Higiene disponibilizará um número exclusivo de telefone para receber, analisar e avaliar as reclamações, consultas e denúncias apresentadas por usuários ou entidades representativas,sobre a falta de medicamentos.

Art.3º- A Prefeitura Municipal permitirá que a Comissão afixe, em qualquer Repartição ou Órgão da Administração Pública direta ou indireta, cartazes informando sobre a Lei.

Art.4º-O poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador João Godoy, 11 de Setembro de 2013.

Gabriel dos Santos
Vereador



Gabinete do Vereador
Gabriel dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 032/13

AUTORIA: VEREADOR GABRIEL DOS SANTOS.

Justificativa

Está iniciativa visa à disponibilização de forma acessível de todos os medicamentos que o Poder Público oferece, democratizando assim a informação e o acesso a estes medicamentos. Objetivando, quando o cidadão chegar a uma Unidade de Saúde, poderá já saber de prontidão se o medicamento que precisa, pode ser adquirido gratuitamente ou não, e caso tenha este direito, poderá requerer o mesmo, democratizando ainda mais esse acesso.

Democratizando ainda mais este acesso. E nesta mesma esteira, para possibilitar ainda a divulgação destas informações, prescrevendo que seja obrigatório que a lista, se encontre no site oficial da Prefeitura Municipal e no site da Secretaria de Saúde de nossa cidade.

Apresentamos o presente Projeto no sentido de informar o cidadão sobre as faltas e as devidas providências que o Poder Público Municipal está tomando para sana-las.

A Saúde é um direito de todos e o Município não pode se omitir, negando informações imprescindíveis e objetivando para o pleno exercício da cidadania.

Plenário Vereador João Godoy, 11 de Setembro de 2013.

Gabriel dos Santos
Vereador

